



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÕES E CONTRATO



PARECER DA COMISSÃO
PROCESSO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2.021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 24, DA LEI 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$.50.000,00

INTRODUÇÃO

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículos da frota municipal, visando atender o pedido do Diretor Administrativo da prefeitura, conforme consta às fls.02.

Por determinação do Sr. Prefeito, foi dado andamento ao processo, primeiramente, verificando-se junto ao Setor de Contabilidade quanto a existência de Dotação Orçamentária, cuja informação foi frutífera, conforme consta no processo.

O pedido para a contratação em caráter emergencial foi instruído tendo como parâmetro tabelas da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Sendo a empresa: M.A. RAVAGNANI AUTO POSTO inscrita no CNPJ/MF sob Nº 74.378.431/0001-22, em ato contínuo foi requerido os documentos de ordem fiscal, em especial a CND e FGTS, procedendo-se a dispensa de demais documentos conforme faculta a Lei de Licitações – art. 32. §1º- visto que, trata-se de execução parcelada. Em razão do valor orçado e do referido objeto, constatou-se que o procedimento adequado ao caso seria o procedimento administrativo de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art.24, II da Lei 8.666/93, e ainda considerando a Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2.020, art. I, inc. I b, é dispensável o procedimento licitatório para compra de maior vulto.

JUSTIFICATIVA

Necessidade: Conforme constou no pedido formulado pelo Diretor Administrativo, o fornecimento de combustível aos veículos da frota municipal está intimamente ligado a prestação de serviços e transporte de servidores e pacientes.



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÕES E CONTRATO



DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa, M.A. RAVAGNANI AUTO POSTO, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 74.378.431/0001-22, é a empresa fornecedora de combustível, classificada em outras licitações de fornecimento de combustível, sempre cumprindo os contratos de acordo com as disposições legais.

De acordo com as justificativas, documentação apresentada opinamos pela contratação da empresa para realização do serviço em caráter emergencial por Dispensa de Licitação com base na fundamentação legal, Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e da a Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2.020, art. I, inc. I b, sendo assim, cabe à Prefeitura aderir ao preço praticado pelo fornecedor, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitações atendendo determinação do Sr. Prefeito, reconhece a hipótese da necessidade da Dispensa de Licitação, conforme documentação inserida nos autos do processo Licitatório.

Salto Grande (SP), 07 de janeiro de 2.021.



JOSIHELLE APARECIDA DE OLIVEIRA



ANA PAULA FORMAGIO



DAVID WILLIAN SOARES CAMPACCI